



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI N.º 069/2002

EM, 18/03/2002


“Autoriza alienação de bem imóvel e dá outras providências”


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienação do bem imóvel: 01 (uma) parte de terra de cultura de 2ª (Segunda) classe, com à área de 05.59.00 hectares, ou seja 01 (um) alqueire e 12 (doze) litros e fração, situada na Fazenda denominada Terra Boa, neste município de Itaguari, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco cravado margeando a Rodovia GO-154 e segue dividindo com terras da Prefeitura Municipal de Itaguari com o azimute de 270º25' – 180,00 metros; ao marco de divisa com Domingos Belizário, daí, dividindo com o azimute anterior 172,00 metros; ao marco de divisa com Adélio Ferreira Coutinho e José Valdo Coutinho, daí, segue dividindo com este com os seguintes rumos e distâncias: 180º25' – 215,00 metros; 90º 25' - 240,00 metros; ao marco cravado margeando a Rodovia GO-154, daí, segue por este com o azimute de 10º31' – 218,68 metros; ao marco ponto de partida, registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Itaguari-Go., Livro nº 5-E de Notas, Fls. 039vº à 041, obedecendo os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Constituição Estadual e Lei Complementar 101/00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 18 dias no mês de Março de 2002.

REGISTRADO
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>123 e V</u>
No. Ord. <u>069</u>
 Ass. Responsável


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

DECLARO, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente.